MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Processo Administrativo n° 23305.006468.2026-26

Ata de Registro de Preços nº ...../2026

O(A) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, com sede no(a) Rua Pedro Vicente,625, Canindé, São Paulo - SP, 01109-010, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor de Logística e Aquisições, Deir Oliveira de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 0522, de 12 de Janeiro de 2026, publicada no DOU de 12 de Janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 1815476, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2026, publicada no ..... de ...../...../2026 , processo administrativo n.º 23305.006468.2026-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares e esportivos, vestuário laboratorial e profissional, itens de saúde e veterinária, kits e vestuário para cozinha, acessórios, calçados, mochilas e estojos, conforme os itens e parcelas adjudicados e as especificações do TR e de seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, produtos e quantidades serão individualizados por fornecedor, item e parcela. O catálogo tem 65 itens de origem e 14 grupos de disputa, representados por 92 registros de item/parcela. A ata assinada conterá apenas as parcelas adjudicadas ao respectivo fornecedor, pelos preços registrados, sem duplicação de saldos. A especificação integral do TR e do memorial vincula cada item:

Fornecedor: [razão social/CNPJ/endereço/representante]. Validade mínima da proposta: 60 dias, conforme edital 6.9. Prazo de entrega: 30 dias úteis da ordem de fornecimento, conforme TR. Quantidade mínima de cotação: totalidade dos quantitativos da parcela disputada; essa regra não fixa mínimo por ordem de fornecimento.

Parcela	Item	Produto conforme TR e memorial	Unidade	Quantidade	Referência R$	Total estimado R$
G1-U	*1*	*Camiseta meia malha*	*Unidade*	*209.646*	*58,2000*	*12.201.397,20*
G1-U	*2*	*Camiseta Escolar Dry Fit*	*Unidade*	*38.440*	*35,2500*	*1.355.010,00*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Parcela	Item	Produto conforme TR e memorial	Unidade	Quantidade	Referência R$	Total estimado R$
G1-U	*3*	*Short legging*	*Unidade*	*9.908*	*54,4500*	*539.490,60*
G1-U	*4*	*Camiseta escolar regata*	*Unidade*	*18.251*	*38,0000*	*693.538,00*
G1-U	*5*	*Calça*	*Unidade*	*26.538*	*85,4000*	*2.266.345,20*
G1-U	*6*	*Agasalho completo*	*Unidade*	*26.452*	*187,9900*	*4.972.711,48*
G1-U	*7*	*Short esportivo*	*Unidade*	*10.636*	*119,9000*	*1.275.256,40*
G1-U	*8*	*Camiseta Malha Silkscreen'*	*Unidade*	*18.450*	*54,9000*	*1.012.905,00*
G1-U	*9*	*CamisetaDivulgação*	*Unidade*	*13.390*	*42,7500*	*572.422,50*
G1-U	*10*	*10 Camiseta Regata Malha PV*	*Unidade*	*6.800*	*45,0000*	*306.000,00*
G1-U	*11*	*11 Colete com zíper*	*Unidade*	*300*	*149,7400*	*44.922,00*
G1-U	*12*	*Meia cano médio*	*Par*	*23.619*	*19,4400*	*459.153,36*
G1-U	*13*	*Meia 90% poliamida*	*Par*	*15.130*	*19,9500*	*301.843,50*
G1-U	*14*	*14 Agasalho de Moletom*	*Unidade*	*31.050*	*147,5900*	*4.582.669,50*
G1-U	*15*	*15 Agasalho Tactel*	*Unidade*	*2.060*	*140,0000*	*288.400,00*
G1-U	*16*	*Calça helanca 100% poliéster*	*Unidade*	*1.080*	*77,0000*	*83.160,00*
G1-U	*17*	*17 Short-saia helanca 100% poliéster*	*Unidade*	*1.000*	*49,5000*	*49.500,00*
G1-U	*18*	*18 Bermuda helanca 100% poliéster*	*Unidade*	*2.000*	*43,0000*	*86.000,00*
G2-U	*19*	*Conjunto esportivo completo do item 19*	*Unidade*	*874*	*120,0000*	*104.880,00*
G2-U	*20*	*Conjunto esportivo completo do item 20*	*Unidade*	*975*	*220,0000*	*214.500,00*
G2-U	*21*	*Conjunto esportivo completo do item 21*	*Unidade*	*2.487*	*371,5000*	*923.920,50*
G2-U	*22*	*Conjunto esportivo completo do item 22*	*Unidade*	*2.894*	*240,0000*	*694.560,00*
G2-U	*23*	*Conjunto esportivo completo do item 23*	*Unidade*	*1.571*	*362,0000*	*568.702,00*
G2-U	*24*	*Conjunto esportivo completo do item 24*	*Unidade*	*833*	*372,5000*	*310.292,50*
G2-U	*25*	*Conjunto esportivo completo do item 25*	*Unidade*	*525*	*228,6700*	*120.051,75*
G2-U	*26*	*Conjunto esportivo completo do item 26*	*Unidade*	*547*	*105,0000*	*57.435,00*
G2-U	*27*	*Conjunto esportivo completo do item 27*	*Unidade*	*529*	*220,0000*	*116.380,00*
G2-U	*28*	*28 Colete Esportivo*	*Unidade*	*2.212*	*46,9000*	*103.742,80*
G2-U	*29*	*Camiseta Esportiva Personalizada*	*Unidade*	*7.940*	*88,7900*	*704.992,60*
G2-U	*30*	*30 UniformedeLuta*	*Unidade*	*2.256*	*854,8400*	*1.928.519,04*
G3-P	*31*	*31 Jaleco Branco Laboratório*	*Unidade*	*2.934*	*133,5000*	*391.689,00*
G3-R	*31*	*31 Jaleco Branco Laboratório*	*Unidade*	*978*	*133,5000*	*130.563,00*
G3-P	*32*	*JalecoMangaLonga*	*Unidade*	*2.145*	*200,3300*	*429.707,85*
G3-R	*32*	*JalecoMangaLonga*	*Unidade*	*715*	*200,3300*	*143.235,95*
G3-P	*33*	*33 JalecoGuardaPó*	*Unidade*	*675*	*183,0100*	*123.531,75*
G3-R	*33*	*33 JalecoGuardaPó*	*Unidade*	*225*	*183,0100*	*41.177,25*
G3-P	*34*	*MacacãoFeminino Brim*	*Unidade*	*300*	*549,9300*	*164.979,00*

Parcela	Item	Produto conforme TR e memorial	Unidade	Quantidade	Referência R$	Total estimado R$
G3-R	*34*	*MacacãoFeminino Brim*	*Unidade*	*100*	*549,9300*	*54.993,00*
G3-P	*35*	*Jaleco Profissional Brim*	*Unidade*	*1.028*	*197,6200*	*203.153,36*
G3-R	*35*	*Jaleco Profissional Brim*	*Unidade*	*342*	*197,6200*	*67.586,04*
G3-P	*36*	*Jaleco Manca Longa Brim*	*Unidade*	*818*	*386,0500*	*315.788,90*
G3-R	*36*	*Jaleco Manca Longa Brim*	*Unidade*	*272*	*386,0500*	*105.005,60*
G3-P	*37*	*Jaleco Profissional Brim*	*Unidade*	*990*	*197,6200*	*195.643,80*
G3-R	*37*	*Jaleco Profissional Brim*	*Unidade*	*330*	*197,6200*	*65.214,60*
G3-P	*38*	*Jaleco para mecânica*	*Unidade*	*1.530*	*173,3300*	*265.194,90*
G3-R	*38*	*Jaleco para mecânica*	*Unidade*	*510*	*173,3300*	*88.398,30*
G4-P	*39*	*Avental Cirúrgico*	*Unidade*	*488*	*146,9300*	*71.701,84*
G4-R	*39*	*Avental Cirúrgico*	*Unidade*	*162*	*146,9300*	*23.802,66*
G4-P	*40*	*Camisa privativa Feminina*	*Unidade*	*1.275*	*211,1700*	*269.241,75*
G4-R	*40*	*Camisa privativa Feminina*	*Unidade*	*425*	*211,1700*	*89.747,25*
G4-P	*41*	*Pijama Cirúrgico*	*Unidade*	*750*	*178,7400*	*134.055,00*
G4-R	*41*	*Pijama Cirúrgico*	*Unidade*	*250*	*178,7400*	*44.685,00*
G4-P	*42*	*Jaleco Gabardine Feminino*	*Unidade*	*540*	*162,0000*	*87.480,00*
G4-R	*42*	*Jaleco Gabardine Feminino*	*Unidade*	*180*	*162,0000*	*29.160,00*
G4-P	*43*	*Jaleco Gabardine Masculino*	*Unidade*	*465*	*163,0000*	*75.795,00*
G4-R	*43*	*Jaleco Gabardine Masculino*	*Unidade*	*155*	*163,0000*	*25.265,00*
G4-P	*44*	*ConjuntoHospitalar Brim*	*Unidade*	*750*	*393,3200*	*294.990,00*
G4-R	*44*	*ConjuntoHospitalar Brim*	*Unidade*	*250*	*393,3200*	*98.330,00*
G4-P	*45*	*Avental Veterinário*	*Unidade*	*150*	*144,7600*	*21.714,00*
G4-R	*45*	*Avental Veterinário*	*Unidade*	*50*	*144,7600*	*7.238,00*
G5-P	*46*	*Kit dolmã, toque e avental — P*	*Unidade*	*795*	*816,6700*	*649.252,65*
G5-R	*46*	*Kit dolmã, toque e avental — P*	*Unidade*	*265*	*816,6700*	*216.417,55*
G5-P	*47*	*Kit dolmã, toque e avental — M*	*Unidade*	*831*	*816,6700*	*678.652,77*
G5-R	*47*	*Kit dolmã, toque e avental — M*	*Unidade*	*276*	*816,6700*	*225.400,92*
G5-P	*48*	*Kit dolmã, toque e avental — GG*	*Unidade*	*422*	*816,6700*	*344.634,74*
G5-R	*48*	*Kit dolmã, toque e avental — GG*	*Unidade*	*140*	*816,6700*	*114.333,80*
G5-P	*49*	*Kit dolmã, toque e avental — EG*	*Unidade*	*606*	*816,6700*	*494.902,02*
G5-R	*49*	*Kit dolmã, toque e avental — EG*	*Unidade*	*201*	*816,6700*	*164.150,67*
G5-P	*50*	*Dolmã avulsa — EGG*	*Unidade*	*252*	*816,6700*	*205.800,84*
G5-R	*50*	*Dolmã avulsa — EGG*	*Unidade*	*84*	*816,6700*	*68.600,28*
G6-P	*51*	*BonéemTecidoBrim*	*Unidade*	*5.363*	*92,0600*	*493.717,78*
G6-R	*51*	*BonéemTecidoBrim*	*Unidade*	*1.787*	*92,0600*	*164.511,22*
G6-P	*52*	*Chapéu tipo Australiano*	*Unidade*	*784*	*153,0000*	*119.952,00*
G6-R	*52*	*Chapéu tipo Australiano*	*Unidade*	*261*	*153,0000*	*39.933,00*
G6-P	*53*	*Toalha de Rosto*	*Unidade*	*5.822*	*27,9200*	*162.550,24*
G6-R	*53*	*Toalha de Rosto*	*Unidade*	*1.940*	*27,9200*	*54.164,80*
G7-P	*54*	*Bota Ocupacional Azul*	*Par*	*1.127*	*312,3300*	*351.995,91*

Parcela	Item	Produto conforme TR e memorial	Unidade	Quantidade	Referência R$	Total estimado R$
G7-R	*54*	*Bota Ocupacional Azul*	*Par*	*375*	*312,3300*	*117.123,75*
G7-P	*55*	*Bota Ocupacional Branca*	*Par*	*938*	*91,3000*	*85.639,40*
G7-R	*55*	*Bota Ocupacional Branca*	*Par*	*312*	*91,3000*	*28.485,60*
G7-P	*56*	*Sapato Feminino Hospitalar*	*Par*	*975*	*199,1200*	*194.142,00*
G7-R	*56*	*Sapato Feminino Hospitalar*	*Par*	*325*	*199,1200*	*64.714,00*
G7-P	*57*	*BotinadeSegurança*	*Par*	*1.234*	*302,9900*	*373.889,66*
G7-R	*57*	*BotinadeSegurança*	*Par*	*411*	*302,9900*	*124.528,89*
G8-U	*58*	*Tênis sem cadarço*	*Par*	*4.080*	*267,2000*	*1.090.176,00*
G8-U	*59*	*Tênis cano baixo*	*Par*	*8.080*	*277,5000*	*2.242.200,00*
G8-U	*60*	*Tênis com cadarço*	*Par*	*8.379*	*320,0000*	*2.681.280,00*
G8-U	*61*	*Tênis esportivo*	*Par*	*4.080*	*261,7700*	*1.068.021,60*
G9-U	*62*	*62 Mochila de costas média*	*Unidade*	*54.529*	*204,0000*	*11.123.916,00*
G9-U	*63*	*63 Mochila de costas grande*	*Unidade*	*31.920*	*204,0000*	*6.511.680,00*
G9-U	*64*	*Estojo*	*Unidade*	*65.249*	*46,9800*	*3.065.398,02*
G9-U	*65*	*65 Mochila para Notebook*	*Unidade*	*30.560*	*187,3300*	*5.724.804,80*

2.2. A relação do cadastro de reserva integra o anexo próprio, sem formação de quantitativo adicional. Os identificadores efetivos do sistema serão inseridos após conferência. Os valores acima são estimados e serão substituídos pelos preços adjudicados na assinatura..

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

3.2. Participantes: os discriminados no quadro seguinte, excluída a UASG gerenciadora dessa qualificação. A matriz do Anexo A1 integra esta ata e discrimina o saldo por UASG, item, parcela e destino. O resumo financeiro não substitui os saldos individualizados.

UASG	Órgão ou unidade	Unidades	Pares	Estimativa R$
158009	*IFPR — Reitoria*	*72.000*	*10.000*	*9.326.100,00*
158132	*IFMS — Reitoria*	*1.600*	*0*	*171.416,00*
158133	*IFCE — Reitoria*	*159.242*	*12.758*	*15.261.563,03*
158138	*IFPB — Reitoria*	*21.150*	*0*	*3.557.092,00*
158154	*IFSP — Reitoria e unidades vinculadas*	*187.757*	*44.952*	*33.092.028,86*
158313	*IFCE — Campus Fortaleza*	*10.837*	*0*	*802.647,50*
158330	*IFSP — Campus São Carlos*	*3.580*	*40*	*310.616,78*
158331	*IFSP — Campus Sertãozinho*	*9.340*	*400*	*945.208,00*
158332	*IFSP — Campus Cubatão*	*1.252*	*0*	*78.694,00*
158344	*IFSP — Campus Bragança Paulista*	*2.200*	*0*	*176.109,00*
158346	*IFSP — Campus São João da Boa Vista*	*3.300*	*0*	*379.789,80*
158347	*IFSP — Campus Campos do Jordão*	*1.700*	*0*	*188.743,70*
158348	*IFSP — Campus Guarulhos*	*15.873*	*250*	*1.498.541,98*
158349	*IFSP — Campus Caraguatatuba*	*520*	*0*	*30.264,00*
158364	*IFSP — Campus Salto*	*6.412*	*0*	*693.765,54*

UASG	Órgão ou unidade	Unidades	Pares	Estimativa R$
158385	*IFF — Campus Itaperuna*	*3.518*	*0*	*260.562,60*
158474	*IFPB — Campus Cabedelo*	*18.765*	*500*	*2.164.426,55*
158520	*IFSP — Campus Catanduva*	*1.580*	*0*	*134.863,20*
158526	*IFSP — Campus Itapetininga*	*5.222*	*0*	*805.574,40*
158528	*IFSP — Campus Piracicaba*	*640*	*0*	*65.852,80*
158566	*IFSP — Campus Suzano*	*1.250*	*20*	*107.728,60*
158578	*IFSP — Campus Hortolândia*	*1.520*	*0*	*83.520,00*
158579	*IFSP — Campus Votuporanga*	*1.440*	*0*	*114.008,40*
158581	*IFSP — Campus Araraquara*	*400*	*0*	*23.280,00*
158582	*IFSP — Campus Avaré*	*2.190*	*45*	*321.767,85*
158583	*IFSP — Campus Barretos*	*3.310*	*0*	*333.313,00*
158584	*IFSP — Campus Presidente Epitácio*	*4.672*	*0*	*544.533,92*
158586	*IFSP — Campus Registro*	*320*	*0*	*19.949,00*
158710	*IFSP — Campus Boituva*	*5.331*	*0*	*499.267,68*
158711	*IFSP — Campus Matão*	*8.594*	*100*	*1.134.008,45*
158712	*IFSP — Campus Capivari*	*600*	*0*	*112.794,00*
158713	*IFSP — Campus São José dos Campos*	*2.746*	*0*	*242.920,24*
158714	*IFSP — Campus Campinas*	*1.800*	*0*	*185.211,00*
158716	*IFSP — Campus Jacareí*	*720*	*0*	*38.848,50*
158748	*IFSP — Campus Itaquaquecetuba*	*3.065*	*0*	*295.358,74*
158749	*IFSP — Campus Sorocaba*	*2.575*	*0*	*286.457,55*
158750	*IFSP — Campus Pirituba*	*2.215*	*0*	*146.924,05*
158751	*IFSP — Campus São José do Rio Preto*	*295*	*0*	*51.946,32*
158955	*IFCE — Campus Jaguaribe*	*4.650*	*0*	*429.155,50*
925172	*Prefeitura Municipal de Porto Velho*	*86.916*	*0*	*5.103.675,90*
925986	*Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia*	*416*	*0*	*24.211,20*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação, a eventual renovação de quantitativos dependerá de aprovação do gerenciador, anuência do fornecedor e demonstração da vantagem. O ato identificará expressamente os quantitativos autorizados, a vigência e o tratamento dos saldos, com registro no sistema.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. As aquisições serão formalizadas por termo de contrato, conforme edital e TR. A nota de empenho registra a despesa e não substitui o contrato na sistemática adotada.

5.2. O contrato será celebrado durante a vigência da ata. A ordem de fornecimento será emitida após sua eficácia, observada a disponibilidade orçamentária e o TR.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados os preços e quantitativos adjudicados, observada a proposta para a totalidade da parcela disputada. Principal e reservada serão identificadas separadamente, sem duplicação de saldos;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva referido no item 5.4.2 será realizada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses seguintes:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Anexo Cadastro de reserva

A Licitantes que aceitam o preço do adjudicatário

Ordem	Fornecedor CNPJ	Item e parcela	Quantidade	Preço unitário
[resultado]	*[resultado]*	*[resultado]*	*[resultado]*	*[resultado]*

B Licitantes que mantêm a proposta original

Ordem	Fornecedor CNPJ	Item e parcela	Quantidade	Preço unitário

Ordem	Fornecedor CNPJ	Item e parcela	Quantidade	Preço unitário
[resultado]	*[resultado]*	*[resultado]*	*[resultado]*	*[resultado]*

O cadastro será preenchido após o resultado, na ordem e nas condições do edital. Não cria saldo nem se soma às quantidades da ata. A convocação observará a habilitação exigível na ocasião própria.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*									
Grupo	**Item do TR**	**Especificação**	~~Marca (se exigida no edital)~~	~~Modelo (se exigido no edital)~~	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Unitário**	**Prazo garantia ou validade**
1	1	Camiseta Malha Fria Geral			Unidade	**209.646**	1		90 dias
	2	Camiseta Escolar Dry Fit			Unidade	**38.440**	1		90 dias
	3	Corsário em Suplex			Unidade	**9.908**	1		90 dias
	4	Camiseta Escolar Regata - DRY FIT			Conjunto	**18.251**	1		90 dias
	5	Calça Escolar unissex TACTEL			Conjunto	**26.538**	1		90 dias
	6	Agasalho Poliester			Conjunto	**26.452**	1		90 dias
	7	Short Esportivo Tactel			Conjunto	**10.636**	1		90 dias
	8	Camiseta Malha Silkscreen’			Unidade	**18.450**	1		90 dias
	9	Camiseta Divulgação			Unidade	**13.390**	1		90 dias
	10	Camiseta Regata Malha PV			Unidade	**6.800**	1		90 dias
	11	Colete com zíper			Unidade	**300**	1		90 dias
	12	Meia cano médio			Par	**23.619**	1		90 dias
	13	Meia 90% poliamida			Par	**15.130**	1		90 dias
	14	Agasalho de Moletom			Unidade	**31.050**	1		90 dias
	15	Agasalho Tactel			Unidade	**2.060**	1		90 dias
	16	Calça helanca 100% poliéster			Unidade	**1.080**	1		90 dias
	17	Short-saia helanca 100% poliéster			Unidade	**1.000**	1		90 dias
	18	Bermuda helanca 100% poliéster			Unidade	**2.000**	1		90 dias
2	19	Uniforme Atletismo			Conjunto	**874**	1		90 dias
	20	Uniforme Basquetebol			Conjunto	**975**	1		90 dias
	21	Uniforme Futebol			Conjunto	**2.487**	1		90 dias
	22	Uniforme Futsal			Conjunto	**2.894**	1		90 dias
	23	Uniforme Voleibol			Conjunto	**1.571**	1		90 dias
	24	Uniforme Handebol			Conjunto	**833**	1		90 dias

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

	25	Uniforme Volei Areia			Conjunto	**525**	1		90 dias
	26	Uniforme Tenis de Mesa			Conjunto	**547**	1		90 dias
	27	Uniforme de Xadrez			Conjunto	**529**	1		90 dias
	28	Colete Esportivo			Unidade	**2.212**	1		90 dias
	29	Camiseta Esportiva Personalizada			Unidade	**7.940**	1		90 dias
	30	Uniforme de Luta			Unidade	**2.256**	1		90 dias
3	31	Jaleco Branco Laboratório			Unidade	**3.912**	1		90 dias
	32	Jaleco Manga Longa			Unidade	**2.860**	1		90 dias
	33	Jaleco Guarda Pó			Unidade	**900**	1		90 dias
	34	Macacão Feminino Brim			Unidade	**400**	1		90 dias
	35	Jaleco Profissional Brim			Unidade	**1.370**	1		90 dias
	36	Jaleco Manca Longa Brim			Unidade	**1.090**	1		90 dias
	37	Jaleco Profissional Brim			Unidade	**1.320**	1		90 dias
	38	Jaleco para mecânica			Unidade	**2.040**	1		90 dias
4	39	Avental Cirúrgico			Unidade	**650**	1		90 dias
	40	Camisa privativa Feminina			Unidade	**1.700**	1		90 dias
	41	Pijama Cirúrgico			Unidade	**1.000**	1		90 dias
	42	Jaleco Gabardine Feminino			Unidade	**720**	1		90 dias
	43	Jaleco Gabardine Masculino			Unidade	**620**	1		90 dias
	44	Conjunto Hospitalar Brim			Unidade	**1.000**	1		90 dias
	45	Avental Veterinário			Unidade	**200**	1		90 dias
5	46	Dolmã. TAM P			Unidade	**1.060**	1		90 dias
	47	Dolmã. TAM M			Unidade	**1.107**	1		90 dias
	48	Dolmã. TAM GG			Unidade	**562**	1		90 dias
	49	Dolmã. TAM EG			Unidade	**807**	1		90 dias
	50	Dolmã. TAM EGG			Unidade	**336**	1		90 dias
6	51	Boné em Tecido Brim			Unidade	**7.150**	1		90 dias
	52	Chapéu tipo Australiano			Unidade	**1.045**	1		90 dias
	53	Toalha de Rosto			Unidade	**7.762**	1		90 dias
7	54	Bota Ocupacional Azul			Par	**1.502**	1		90 dias
	55	Bota Ocupacional Branca			Par	**1.250**	1		90 dias
	56	Sapato Feminino Hospitalar			Par	**1.300**	1		90 dias

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

	57	Botina de Segurança			Par	**1.645**	1		90 dias
8	58	Tênis sem cadarço			Par	**4.080**	1		90 dias
	59	Tênis cano baixo			Par	**8.080**	1		90 dias
	60	Tênis com cadarço			Par	**8.379**	1		90 dias
	61	Tênis esportivo			Par	**4.080**	1		90 dias
9	62	Mochila de costas média			Unidade	**54.529**	1		90 dias
	63	Mochila de costas grande			Unidade	**31.920**	1		90 dias
	64	Estojo			Unidade	**65.249**	1		90 dias
	65	Mochila para Notebook			Unidade	**30.560**	1		90 dias

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Cópia de documento digital impresso por Davis Toledo (2155567) em 23 de Novembro de 2026 às 13:57.

Documento Digitalizado Público

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Assinado por: Davis Toledo
Tipo do Documento: Ata
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Davis Wilian Graciano de Toledo**, **ASSESSOR(A) - CD3 - AAET-RET**, em 28/09/2026 21:55:13.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2592698
Código de Autenticação: 7f143a9d52

Documento Digitalizado Público

MINUTA DE ATA - VERSÃO FINAL

Assunto: MINUTA DE ATA - VERSÃO FINAL
Assinado por: Davis Toledo
Tipo do Documento: Ata
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Davis Wilian Graciano de Toledo**, **ASSESSOR(A) - CD3 - AAET-RET**, em 23/11/2026 17:48:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2658948
Código de Autenticação: 17c3aaffc5